

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Data: 16/05/2018 – Membros: Gestor, Nelson de Souza - Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – Lucielma Ferreira Feitosa – Gerente Administrativo, Aline Borges de Carvalho – Analista Previdenciário Economista - Laydianne Alves da Silva Rosa Gonçalves. **Membros Ausentes:** Embora o Diretor Presidente, Everton Sant’ana esteja de férias participou da reunião deste comitê como ouvinte. Dando início aos trabalhos, a Sra Lucielma Ferreira Feitosa procedeu à leitura da ordem do dia, que passou a ser objeto de análise pelos presentes: **1) Leitura e aprovação da Ata anterior:** leitura da ata e aprovação; **2) Alteração da Política de Investimento:** Em 2018 as expectativas econômicas tiveram um amplo revés, e diante de novos fatores e da disponibilidade de produtos voltados ao setor de regime próprio, de suas qualidades, da prospecção para a economia de 2018, o comitê de investimentos, analisando as projeções e a realidade da Guarujá Previdência, decidiu realizar a mudança na política de investimentos no decorrer de 2018. Segue abaixo tabela com a nova proposta para o exercício:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018			NOVA Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b".	100,00%	30,00%	45,00%	70,00%	30,00%	45,00%	70,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	15,00%	15,00%	60,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	FI de Índices Referenciado RF - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	10,00%	30,00%	10,00%	27,50%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Renda Fixa	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	7,00%	1,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	1,50%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00%	2,50%	5,00%	1,00%	2,50%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Subtotal	570,00%	59,00%	75,00%	190,00%	41,00%	75,00%	140,00%	
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	2,00%	2,00%	0,00%	2,00%	2,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	5,00%	13,00%	20,00%	5,00%	14,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	1,00%	4,00%	5,00%	3,00%	6,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	1,00%	3,00%	5,00%	1,00%	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	1,00%	3,00%	5,00%	0,00%	1,00%	3,00%
Subtotal	120,00%	8,00%	25,00%	37,00%	9,00%	25,00%	40,00%	
Total Geral	690,00%	67,00%	100,00%	227,00%	50,00%	100,00%	180,00%	

Segue explicações referente as alterações propostas: Artigo, 7º, III, "a" que constava na política com o limite inferior de 15,00%, alvo de 15,00% e limite superior de 60,00% passará para 0,00%, 0,00% e 15,00% respectivamente: Fundo de Investimento Referenciado em Renda Fixa. Este artigo trata de Fundos de Investimentos de Renda Fixa Referenciados. Este tipo de ativo possui como estratégia replicar o retorno de um índice de referência, ou seja, não exigindo do gestor que supere o índice ou uma gestão mais diferenciada. Segundo a Instrução 555/2014 da CVM relata que o fundo classificado como "Renda Fixa" cuja política de investimento assegure que ao menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham, direta ou indiretamente, determinado índice de referência deve incluir, à sua denominação, o sufixo "Referenciado" seguido da denominação de tal índice (Art. 112, I). Considera-se que com os dados econômicos analisados, como principalmente, a expectativa de mais um corte na taxa Selic, indo a 6,25%, uma inflação de 3,45%, segundo o relatório Focus, a taxa de juro interna americana aumentando, não vislumbra-se que este tipo de ativo não venha, ao longo de 2018, agregar valor a carteira da Guarujá Previdência. Artigo, 7º, IV "a" que constava na política com o limite inferior de 5,00%, alvo de 10,00% e limite superior de 30,00% passará para 10,00%, 27,5% e 40,00% respectivamente. Fundo de Índice em Renda Fixa. Segundo A Instrução CVM 555/2014 os fundos classificados como "Renda Fixa", devem ter como principal fator de

risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos e, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe. Esse tipo de ativo proporciona mais liberdade ao gestor, que, não necessita ficar a atrelado ao índice de referência e consegue, em caso de gestão ativa eficiente, superar o benchmark e a meta atuarial, até o momento. Acredita-se que esses ativos, no setor de renda fixa, serão ativos que, mesmo com a baixa da Selic conseguirão atingir a Meta ao longo de 2018, dada a sua característica. Artigo, 7º, VI “a” que constava na política com o limite inferior de 7,00%, alvo de 1,00% e limite superior de 15,00% passará para 0,00%, 0% e 0,00% respectivamente. Certificado de Depósito Bancário (CDB). CDB é um tipo de investimento que representa um empréstimo do investidor para o banco, em que o banco paga juros como remuneração baseado em indexadores como o CDI e o IPCA. A Resolução 3.922/2010 através da nova redação dada pela Resolução 4.604/2017, limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Conselho Monetário Nacional estabelece o limite de R\$250 mil por instituição sendo limitado o valor de R\$1 milhão a cada quatro anos. A Guarujá Previdência possui hoje em sua carteira o total de R\$407.810.300,84, caso decidisse aplicar em CDB no limite coberto pelo FGC, este corresponderia a 0,0613% da carteira, logo, sua rentabilidade, teria pouco efeito na carteira, não sendo eficiente a alocação nesse tipo de ativo. Artigo, 7º, VII “a” que constava na política com o limite inferior de 0,00%, alvo de 1,5% e limite superior de 5,00% passará para 0,00%, 0,00% e 5,00% respectivamente. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) Este tipo de ativo, Direitos Creditórios, são direitos derivados dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, parcela de cartão de crédito, aluguéis e cheques, por exemplo. Estes direitos a receber atuam como dívidas que podem ser vendida a terceiros, em forma de títulos, através do processo denominado como securitização. Diante do cenário econômico até o momento, das expectativas da economia para o ano de 2018 e das particularidades voltadas a RPPS não espera-se que novos ativos desse enquadramento não venham a surgir ao longo deste ano. Artigo, 7º, VII “b” que constava na política com o limite inferior de 2,00%, alvo de 2,50% e limite superior de 5,00% passará para 1,00%, 2,50% e 5,00% respectivamente. Fundo de Investimento em Renda Fixa “Crédito Privado”. Este ativo refere-se a papéis relacionados principalmente a títulos de dívidas de companhias. Como a economia

retornando abaixo do esperado, as cotas desses fundos estão consideradas abaixo diante de seu real valor, então a estratégia eficiência é comprar essas cotas a este preço considerado baixo a fim de quando o crédito voltar a crescer, o RPPS poderá apropriar-se dessa valorização. Porém, como em economia e expectativa sempre se trabalha com margem, o comitê optou por reduzir o limite inferior deste artigo para proporcionar uma margem adaptável a volatilidade da economia, podendo, caso o cenário mude repentinamente, agir com competência e rapidez de forma a adequar este ativo no novo cenário. Artigo, 8º, II “a” que constava na política com o limite inferior de 5,00%, alvo de 13,00% e limite superior de 20,00% passará para 5,00%, 14,00% e 20,00% respectivamente. Fundo de Investimento em Ações. Dentro desse artigo, enquadram-se vários tipos de fundos, como por exemplo, Ações Livres- , onde o gestor tem a liberdade de escolher as ações que comporão a carteira sem se comprometer com o índice (Benchmark) ou algum setor -, Dividendos – quando a política de investimentos do fundo enfatiza empresas reconhecidas pelo bom pagamento de dividendos, parcelas dos lucros -, Small Caps – quando tem como premissa da análise e escolha das ações empresas de menor porte na Bolsa de Valores-, dentre outros tipos de ativos. Este ativo, como vê-se pode-se enquadrar diferentes fundos com diferentes estratégias, possibilitando ao instituo diversificar a sua carteira a fim de diminuir o risco ao qual está exposto. Portanto, objetivou-se aumentar o núcleo desse artigo, para se adequar a realidade e expectativa econômica, além das necessidades do instituto. Artigo, 8º, III que constava na política com o limite inferior de 1,00%, alvo de 4,00% e limite superior de 5,00% passará para 3,00%, 6,00% e 10,00% respectivamente. Fundo de Investimento Multimercado. Diversificação de ativos é uma das regras básicas na hora de compor uma carteira de investimentos. Este tipo de ativo, fundo multimercado, possui como característica a liberdade dada ao gestor para operar em diferentes setores, como renda fixa, renda variável, moeda (como dólar), BDR (*Braslian Depositary Receipts*) e derivativos, sem ter que obrigatoriamente se concentrar em determinado setor, como no caso de fundo de ações, por exemplo, que deve possuir no mínimo 67% de seu Patrimônio Líquido no setor ligado à renda variável. Essa flexibilidade proporcionada aos fundos multimercados possibilita o gestor trabalhar com diferentes estratégias, de acordo com o cenário econômico e projeções. Esse tipo de fundo, na carteira de um RPPS pode servir também como um ativo protetor da carteira (*hedge*), em um cenário com

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**



FOLHA 40

características voláteis. Logo, o comitê de investimentos decidiu por estratégia alterar esse artigo. Artigo, 8º, IV, “a” que constava na política com o limite inferior de 1,00%, alvo de 3,00% e limite superior de 5,00% passará para 1,00%, 2,00% e 5,00% respectivamente. O Fundo de Investimento em Participações (FIP). FIP é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, em fase de desenvolvimento. O FIP é um investimento em renda variável constituído sob a forma de condomínio fechado, em que as cotas somente são resgatadas ao término de sua duração ou quando é deliberado em assembleia de cotistas a sua liquidação.(B3). Hoje a autarquia possui 1,41% de sua carteira alocada em dois fundos desse enquadramento. Este tipo de ativo torna-se interessante, pois através dele, pode-se investir em companhias que tendem a crescer e em negócios promissores, mas diante do cenário econômico e das expectativas e exigência que esses fundos têm que cumprir para oferecer este produto aos RPPS atendendo a legislação, têm-se cada vez menos perspectivas de surgirem novos produtos que os regimes próprios possam aderir. Artigo, 8º, IV, “b” que constava na política com o limite inferior de 1,00%, alvo de 3,00% e limite superior de 5,00% passará para 0,00%, 1,00% e 3,00% respectivamente. O Fundo de Investimento Imobiliário (FII). FII é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em ativos relacionados ao mercado imobiliário. Os recursos captados na venda das cotas poderão ser utilizados para a aquisição de imóveis rurais ou urbanos, construídos ou em construção, destinados a fins comerciais ou residenciais, bem como para a aquisição de títulos e valores mobiliários ligados ao setor imobiliário, tais como cotas de outros FIIs, Letra de Crédito Imobiliário (LCI), Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), ações de companhias do setor imobiliário etc(B3). Hoje a autarquia possui 0,39% de sua carteira alocada em dois fundos desse enquadramento Diante da nova legislação que exigiu que as cotas de fundos imobiliários tenham obrigatoriamente 60% de suas cotas negociadas em pregão nos 12 meses anteriores à aplicação, da estagnação nesse setor e expectativa de recuperação lenta e gradual, este produto adequado à RPPS tornou-se escasso. Nada mais a declarar eu, Lucielma Ferreira Feitosa encerro esta ata.....

.....
.....
.....

Everton Sant'ana
Diretor Presidente
Férias

Nelson de Souza
Responsável Técnico

Lucielma Ferreira Feitosa
Gerente de Planejamento, Orçamento
Contabilidade e Finanças

Aline Borges de Carvalho
Gerente Administrativo

Laydianne Alves da Silva Rosa Gonçalves
Analista Previdenciário Economista